



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 EDITAL DE ABERTURA

Licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Processo n.º 31/2022
Abertura: 26/05/2022
Horário: 09h00min
Tipo: **Menor Preço**
Julgamento: **Global**

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICIPIO DE RONDINHA, RS, por intermédio do Prefeito Municipal **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, torna pública, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço Global**, a fim de contratar empresa para **EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA – EMEI**, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 135, Centro de Rondinha-RS, cujo objeto está descrito no item 2 deste edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e proposta financeira dos interessados em participar da presente licitação até as **09h00min do dia 26 de maio de 2022**, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Sarandi, 646, na Cidade de Rondinha-RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às **09h05min**, dar-se-á início à sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 06/2022.

1.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a quaisquer das disposições do presente Edital.

1.4. Não será admitido, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer documentos.

1.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

1.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos participantes retardatários;

1.7. Será vedada à participação de interessados impedidos por força de Lei.

1.8. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, de acordo com o artigo 33, IV da Lei 8.666/93

1.9. Será vedada, a cessão, ou qualquer outra forma contratual que signifique transferência do objeto desta Licitação.

1.10. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- | | | |
|--------------------|---|--|
| ✓ Anexo I | – | Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Layout; |
| ✓ Anexo II | – | Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII da CF; |
| ✓ Anexo III | – | Modelo de Declaração de pleno conhecimento do edital; |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Beneficiário da LC nº 123/2006;
- ✓ **Anexo V** – Modelo de Credenciamento;
- ✓ **Anexo VI** – Modelo de Declaração Para Dispensa de Visita Técnica
- ✓ **Anexo VII** – Modelo de Minuta de contrato;

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA – EMEI**, através da construção de uma casa de bombas em alvenaria, com área total igual a **3,78 m²**, como o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do sistema de hidrantes, constante no projeto de PPCI, da Escola de Educação Infantil Professora Eida – EMEI, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos, descritos no **Anexos I**, deste Edital, **em regime de execução, empreitada por preço global.**

2.2. A obra, objeto da presente licitação, deverá ser cotada indicando o valor global, incluindo materiais e mão de obra;

2.3. A obra está descrita da seguinte forma:

Item	Descrição da Obra	Valor Máximo
01	Construção de uma casa de bombas em alvenaria, com área total igual a 3,78 m² , como o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do sistema de hidrantes, constante no projeto de PPCI, da Escola de Educação Infantil Professora Eida – EMEI.	R\$ 36.869,36

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar deste certame, microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, **Beneficiárias da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela LC 147/14**, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rondinha, cujo Certificado esteja em vigor e empresas não cadastradas que requeiram sua inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura até o terceiro dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até o dia **23 de maio de 2022**, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido pela Comissão de Cadastro até esta data.

3.2. Para os fins do acima disposto, os interessados, ou seus representantes legais deverão dirigir-se a sede da **Prefeitura Municipal de Rondinha, no seguinte endereço: Avenida Sarandi, n.º 646, no horário das 08h00min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas.**

3.2.1. Os horários previstos no item anterior, deverão ser seguidos para que a documentação seja conferida em tempo hábil. Havendo descumprimento do estipulado, a documentação será verificada somente no dia posterior, desde que respeitando o prazo descrito no item 3.1 do presente edital.

4. DO CADASTRO:

4.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado e que se encontram cadastradas ou vierem a se cadastrar até o dia **23 de maio de 2022**, junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.

4.2. Para efeito de cadastramento os interessados deverão apresentar, até o dia **23 de maio de 2022**, os seguintes documentos:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- a) Registro de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão negativa de **Débitos Trabalhistas**.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registros da empresa e do profissional responsável técnico, em vigor, na entidade profissional competente;

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

- a.1 É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) deverá comprovar **capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor global da obra**, conforme previsto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666-93, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

c) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para abertura da documentação;

4.3. Os documentos constantes dos itens 4.2.1 a 4.2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do item 4.2.2 e 4.2.3, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal no dia e horário acima descrito, em uma via, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE RONDINHA
Edital de Tomada de Preços nº 06/2022
Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
Proponente (nome da empresa)

MUNICÍPIO DE RONDINHA
Edital de Tomada de Preços nº 06/2022
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente (nome da empresa)

5.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Rondinha com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, emitido até **23 de maio de 2022**;

5.2.2. Credenciamento e/ou Procuração de representante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório, conforme modelo no **Anexo V**;

5.2.3. Prova de a empresa possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, ou seja, CREA e ou CAU;

5.2.3.1. A comprovação referida no item 5.2.3, em se tratando de sócio da empresa, a prova de vínculo, dar-se-á por intermédio do contrato social, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou, ainda, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;

5.2.4. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 ou modelo no **Anexo II**;

5.2.5. Declaração de que tomou conhecimento do edital, e seus respectivos anexos, conforme modelo descrito no **Anexo III**.

5.2.6. Declaração expressa, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da Lei, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo **ANEXO IV**;

5.2.7. Os documentos descritos no item 4.2.2, caso estejam vencidos no cadastro.

5.2.8. Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de Rondinha.

5.2.8.1. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação documental que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica, ao local da obra que deverá ser realizada até dia **23 de maio de 2022, mediante prévio agendamento no Setor**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

de Engenharia Municipal, pelo telefone (54) 3365-1188, onde um representante do Município irá acompanhar ao local;

5.2.8.2. O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, **Anexo VI**.

5.2.9. Com relação ao profissional do **item 5.2.3**, deverá ser este, o responsável técnico da proponente em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, exceto previsto no art. 30, §10º da Lei 8.666/93.

5.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

5.3.1. Proposta de Preços, indicando o valor global da obra, valor da mão de obra e o valor dos materiais, também por extenso, mencionando o prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias;

5.3.2. Planilha orçamentária discriminada com preços unitários, conforme planilha em anexo, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.3. Cronograma físico-financeiro da obra, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

5.3.4. Detalhamento do BDI,

5.3.5. Detalhamento de Encargos Sociais utilizado para obra.

5.3.6. Os valores constantes na proposta de preço e planilha orçamentária, descritas nos itens 5.3.1 e 5.3.2, deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Os valores constantes na proposta de preço e planilhas orçamentárias, que não atenderem o disposto no **item 5.3.6**, terão suas casas decimais excedentes desprezadas.

6.2. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

6.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

6.2.2. que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis ou apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha Orçamentária, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

6.3. Não serão aceitas as propostas cujo valor global seja superior ao estabelecido no item 2.3 do edital.

6.4. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições da proposta financeira ou de quaisquer documentos.

6.5. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas às especificações do Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto no inciso I do Art. 45 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 6.6. Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital.
- 6.7. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não ao **Município de Rondinha - RS**, bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.
- 6.8. Poderá ser aceita, dentro das prescrições do edital qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que às licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.
- 6.9. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a administração fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas §3º, II do Art. 48 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DO PROCEDIMENTO:

- 7.1. No local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.
- 7.2. A entrega da documentação deverá ser realizada à Comissão de Licitações, podendo ser ainda admitida remessa postal dos envelopes, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital, desde que se encontre ao menos 24 horas antes da abertura do presente edital.
- 7.3. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.
- 7.4. Nas sessões públicas as licitantes poderão se fazer representar por procurador, munido de instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido, amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.
- 7.5. Não serão recebidos envelopes abertos.
- 7.6. Na mesma sessão a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do **ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO**, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão, sendo facultado aos participantes, e, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certos para a divulgação.
- 7.7. As empresas participantes, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 7.8. Benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. O prazo de que trata o subitem 7.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.11. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**, das empresas inabilitadas ficará em poder da Comissão de Licitações do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Município pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.12. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Se houver duas ou mais empresas habilitadas com propostas iguais, será realizado, como critério de desempate, sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

9.1.1. Recurso nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, rescisão do contrato, quando determinada por ato unilateral da administração e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.1.2. Reapresentação.

9.1.3. Pedido de reconsideração.

9.2. Em todas as fases da presente licitação aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo nº 109 da Lei Federal no 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

9.2.1. Todo recurso deverá ser realizado por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha, no prazo estabelecido no **item 10.2**, sendo que não serão aceitos os recursos de maneira diversas.

10. DOS PRAZOS

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.2. Cabe recurso dos atos da Administração a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.3. Os recursos interpostos podem ser impugnados pelos demais licitantes que apresentarão suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação da interposição do recurso aos demais licitantes.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato.

10.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

10.5.2. Se dentro deste prazo, o(s) convocado(s) não assinar(em) o contrato, administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital.

10.6. O prazo para início da obra está condicionado a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo **MUNICÍPIO DE RONDINHA**;

10.6.1. Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da **CONTRATANTE** não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta;

10.6.2. Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias, as respectivas **ART's de execução** no Setor de Engenharia;

10.7. O prazo para execução total da obra, é de **30 (trinta) dias** conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, **Anexo I**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

10.7.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.

10.7.2. Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.

10.8. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado por portaria.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

11.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do valor da proposta;

11.2. Demais cláusulas de penalidades prevista na minuta do contrato, parte integrante a este edital.

11.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.4. Se dentro do prazo estabelecido no **item 10.5**, a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas no **item 11**, a vista do disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A responsabilidade pela qualidade da obra, os materiais e serviços executados/fornecidos são de inteira responsabilidade da empresa contratadas para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectado impropriedade que possa comprometer a execução do objeto contratado.

12.2. A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com o previsto no cronograma sendo acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não cabendo a responsabilização do município por inconformidades ou irregularidades praticadas pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

CONTRATADA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao município.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, mediante emissão de Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida após a emissão do Boletim de Medição- (BM).

13.2. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.

13.3. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

13.4. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

13.5. Ocorrendo a hipótese previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Do Município:

14.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

14.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

14.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

14.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;

14.1.6. Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

14.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I;

14.2. Da Empresa Vencedora:

14.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- 14.2.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 14.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;
- 14.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 14.2.5.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 14.2.6.** Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 14.2.7.** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- 14.2.8.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 14.2.9.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 14.2.10.** Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- 14.2.11.** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 14.2.12.** Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- 14.2.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 14.2.14.** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- 14.2.15.** Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;
- 14.2.16.** Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;
- 14.2.17.** Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.
- 14.2.18.** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 14.2.19.** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

14.2.20. Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o **MUNICÍPIO DE RONDINHA** ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA** direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

14.2.21. Para formalização do contrato, a licitante vencedora, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar visto do CREA/RS e ou CAU/RS (Resoluções n.º 266/79 e 413/97, CONFEA e Lei 12.378/2010 CAU/BR), da empresa e do profissional técnico responsável.

14.2.22. Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos próprios do Município de Rondinha-RS, cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0603	–	SEC. EDUCAÇÃO/ GASTOS NÃO COMP. NO ENSINO
1068	–	FNDE PRÓ INFANCIA
449051 (91)	–	OBRAS EM ANDAMENTO – VINC. 0001

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será permitido subcontratação, sob pena de desclassificação.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Toda impugnação deverá ser realizada por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de Rondinha.

17.1.1. Não serão aceitas impugnações de maneira diversas a prevista no item anterior.

17.1.2. Toda solicitação feita via eletrônico, será considerada apenas como pedido de informação.

17.2. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolada junto a Prefeitura Municipal de Rondinha.

17.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.3.1. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até três dias úteis contados da data em que foi protocolado o pedido.

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Rondinha a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município Rondinha, Secretaria Municipal de Administração /Setor de Planejamento /compras, sito a Avenida Sarandi, 646 CEP: 99.590-000 ou pelo telefone (54)3365-1188 ou no endereço eletrônico compras@rondinha.rs.gov.br ou jsm@rondinha.rs.gov.br no horário compreendido entre as 07:45 e 11:30 horas e das 13:00 as 17:15 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

18.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

18.5. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

18.7. O Município de Rondinha reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado mediante pagamento da contraprestação dos serviços executados/fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante vencedora.

18.8. Ocorrendo a hipótese de não aprovação da Licença Ambiental, no local da obra pelo órgão ambiental competente, o Município de Rondinha reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado/contratado sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante vencedora.

18.9. O Município de Rondinha reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação à licitante vencedora.

18.10. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Rondinha ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.

18.11. A licitante contratada será a única responsável para com sua equipe de profissionais, seus empregados e/ou prepostos, especialmente no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil e criminal, e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas e/ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis, por parte do Município de Rondinha.

18.12. Do contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo, com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas aqui previstas e mais as necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

18.13. Os casos omissos, dúvidas e controvérsias serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou no Foro da Comarca de Ronda Alta (RS), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Rondinha – RS em 04 de maio de 2022.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA – EMEI, através da construção de uma casa de bombas em alvenaria, com área total igual a **3,78 m²**, bem como o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do sistema de hidrantes, constante no projeto de PPCI, da Escola de Educação Infantil Professora Eida – EMEI.

DOCUMENTOS DO ANEXO:

QCI – Quadro de composição do Investimento.

1. **Execução de infraestrutura de PPCI para Escola de Educação Infantil Professora Eida – EMEI.**
 - 1.1. Memorial Descritivo;
 - 1.2. QCI – Quadro de Composições de Investimento;
 - 1.3. PO - Planilha Orçamentária;
 - 1.4. Cotações;
 - 1.5. CFF – Cronograma Físico Financeiro;
 - 1.6. Quadro de Composições do BDI;
 - 1.7. Declaração de Encargos Sociais;
 - 1.8. Layout;
 - 1.9. Responsabilidade Técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Infraestrutura de PPCI – Escola de Educação Infantil Professora Eida.

LOCAL: Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 135, Centro, Rondinha - RS.

ÁREA TOTAL: 3,78 m².

O presente Memorial Descritivo refere-se à construção de uma casa de bombas em alvenaria, com área total igual a 3,78 m², bem como o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do sistema de hidrantes, constante no projeto de PPCI da Escola de Educação Infantil Professora Eida, situada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 135, Centro, no Município de Rondinha - RS.

GENERALIDADES:

A Casa de Bombas será situada ao lado do reservatório de água potável (castelo d'água) existente no local.

A execução dos serviços deve obedecer às normativas, melhores técnicas, por profissionais qualificados e possuir responsável técnico com habilitação junto ao CREA/CAU.

LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação da obra seguirá nível e dimensões representadas no projeto.

INFRAESTRUTURA:

O local onde será construída a casa de bombas possui um leve desnível. Para tanto, deverá ser realizada a escavação manual com a finalidade de nivelar as fundações.

Deverão ser executadas sapatas isoladas com dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,20 m, conforme projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

O concreto utilizado nas sapatas deverá ter fck mínimo de 25 MPa, e deverá ser armado com 8 barras de aço, CA-50 de $\varnothing$ 8mm, sendo 4 barras em cada sentido, espaçadas a cada 10cm.

Para o arranque de pilares deverão ser utilizadas 4 barras de aço, CA-50 de $\varnothing$ 8mm. A finalidade deste arranque é apenas dar amarração à viga baldrame, não tendo altura própria.

A viga baldrame deverá ter dimensões mínimas de 0,20 x 0,30m, o concreto utilizado deverá ter fck mínimo de 25 MPa, e deverá ser armado com 4 barras de aço longitudinais, CA-50 de $\varnothing$ 8mm, com estribos espaçados a cada 15 cm, aço CA-60 de $\varnothing$ 5mm.

SUPERESTRUTURA:

Acima da viga baldrame deverá ser executada alvenaria de blocos maciços de 5 x 10 x 20 cm, com dimensões conforme projeto, com a finalidade de propiciar a altura necessária para nivelar com a laje existente do reservatório de água fria.

A viga do piso deverá ter dimensões mínimas de 0,15 x 0,20m, o concreto utilizado deverá ter fck mínimo de 25 MPa, e deverá ser armado com 4 barras de aço longitudinais, CA-50 de $\varnothing$ 8mm, com estribos espaçados a cada 15 cm, aço CA-60 de $\varnothing$ 5mm.

Deverá ser realizado o aterro do espaço vazio interno antes da execução do piso da casa de bombas. O piso deverá ser do tipo cimentado, com acabamento liso e espessura mínima de 4 cm. **Antes da execução do aterro, verificar o item de impermeabilização.**

A alvenaria de vedação deverá ser executada em blocos cerâmicos furados de 9 x 19 x 29 cm, com dimensões conforme projeto. Devido à pequena dimensão da casa de bombas, não serão executados pilares, sendo assim necessário proporcionar a correta amarração na alvenaria de vedação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

A viga de respaldo deverá ter dimensões mínimas de 0,15 x 0,20m, o concreto utilizado deverá ter fck mínimo de 25 MPa, e deverá ser armado com 4 barras de aço longitudinais, CA-50 de Ø 8mm, com estribos espaçados a cada 15 cm, aço CA-60 de Ø 5mm.

COBERTURA:

A cobertura será laje maciça de concreto, dimensões conforme projeto, com fck mínimo de 25 MPa, espessura mínima de 10 cm, armado com aço CA-50 Ø 8mm nos dois sentidos, espaçadas a cada 10 cm. A cobertura deverá estar engastada na viga de respaldo.

IMPERMEABILIZAÇÃO:

Deverá ser realizada a impermeabilização da viga baldrame, bem como a impermeabilização das paredes internas de blocos maciços antes da execução do aterro, com duas demãos de emulsão asfáltica a frio.

Deverá ser adicionado aditivo impermeabilizante no concreto utilizado na construção da laje de cobertura.

REVESTIMENTO:

Tanto o revestimento interno quanto externo deverão ser completos, com chapisco traço 1:3, emboço traço 1:2:6 e reboco traço 1:3.

Será necessária a realização de furos, cortes e rasgos em piso ou paredes na edificação existente para a passagem dos eletrodutos das instalações elétricas e interligação da casa de bombas. Estes furos e rasgos deverão ser reparados e pintados, mantendo o padrão visual existente.



INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Na casa de bombas deverá ser instalada uma lâmpada led 10w branca, formato tradicional, base E27 com soquete de PVC. O acionamento deverá ser através de interruptor simples de 1 módulo.

Os eletrodutos referentes à iluminação da casa de bombas deverão ser flexíveis corrugados com DN $\frac{3}{4}$ ", nos quais passarão os condutores de cobre flexível isolado, antichamas, 450/750V, de 1,5 mm².

A ligação ao quadro geral deverá ser feita através de eletroduto flexível corrugado com DN 1" (mesmo eletroduto dos condutores das motobombas), conforme projeto.

Para as motobombas deverão ser executados condutores de cobre flexível isolado, antichamas, 0,6/1,0 KV, de 6,0 mm², que passarão por eletroduto flexível corrugado com DN 1".

Os acionadores (botoeiras) dos hidrantes deverão ser instalados nas proximidades das caixas já existentes no local, e deverão ser do tipo "quebre o vidro". A ligação elétrica deverá ser através de condutores de cobre flexível isolado, antichamas, 450/750V, de 1,5 mm², que passarão por eletrodutos flexíveis corrugados com DN $\frac{3}{4}$ " e eletroduto rígido roscável, de PVC, com DN $\frac{3}{4}$ ", onde for instalação aparente, conforme projeto.

Deverá ser instalado o quadro elétrico (quadro de comando/painel de automação) na parede interna da casa de bombas. O painel deverá ser do tipo estrela triângulo, 220V, para motobombas de 10CV, padrão WEG S, completo, com botões duplos e seletora, parada de emergência, leds indicadores inclusive de monitoramento, disjuntores, barramentos, relés, contadores e bornes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

O sistema deverá ser composto de 2 motobombas (principal e reserva) trifásicas de 10 cv padrão Schneider, KSB ou equivalente. Modelos de referência: ME-AL/BR 23100 V (10 Cv; 3 estágios; altura manométrica de 92,5 MCA e 12,7 m³/h) ou Meganorm-Bloc, 32-250.1 (Diâmetro rotor: 220 mm; Rendimento: 33 %; Potência: 10 CV para altura manométrica de 92,5 MCA e 12,0 m³/h).

A motobomba jockey já existe no local, devendo, portando ser movida para a casa de bombas juntamente com as principais, quando da sua conclusão. Este serviço demandará um prolongamento e reajuste na tubulação de aço galvanizado DN 65mm, conforme projeto.

ADEQUAÇÃO DO PPCI

Todo o sistema e equipamentos novos deverão estar em perfeito funcionamento juntamente com os existentes.

ESQUADRIAS

Deverá ser instalada uma porta de alumínio, do tipo veneziana, completa, cor natural, com guarnição, ferragens e fixação através de parafusos.

PINTURA

Deverão ser executadas uma demão de fundo selador acrílico e duas demãos de tinta acrílica semibrilho na cor branca tanto na parte externa quanto na parte interna da casa de bombas.

Os eletrodutos rígidos que ficarem aparentes deverão ser pintados na cor vermelha.

Os tubos de aço galvanizado DN 65mm que passarem por prolongamento e alteração deverão ser pintados da cor vermelha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA:

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, executadas limpezas internas e de terreno, recolhido os entulhos, estando a mesma em perfeitas condições de uso e funcionamento, atestado através de vistoria.



Rondinha – RS, abril de 2022.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

MARCELO SETTI

Engenheiro Civil

CREA/RS 226290





QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA			RECURSO OGU	REPASSE 0,00	CONTRAPARTIDA 36.869,36	INVESTIMENTO 36.869,36

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Educação e cultura	INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA	Em Análise	3,78	m²	LOTE 1	-	36.869,36	-	36.869,36
TOTAL								- (0,00%)	36.869,36 (100,00%)	- (0,00%)	36.869,36 (100,00%)

Observações:

RONDINHA - RS

Local

quarta-feira, 27 de abril de 2022

Data

Representante Tomador

Nome: ALDOMIR LUIZ CANTONI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA									36.869,36	
1.			INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA					-	36.869,36	
1.1.			EXECUÇÃO DA CASA DE BOMBAS					-	35.286,83	
1.1.1.			INFRAESTRUTURA					-	1.529,18	
1.1.1.1.			SAPATAS					-	620,68	
1.1.1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,30	66,93	BDI 1	86,87	199,80	RA
1.1.1.1.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	0,64	4,85	BDI 1	6,29	4,03	RA
1.1.1.1.3.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	M2	0,64	15,41	BDI 1	20,00	12,80	RA
1.1.1.1.4.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,28	110,42	BDI 1	143,31	183,44	RA
1.1.1.1.5.	Composição	3	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,13	636,64	BDI 1	826,30	107,42	RA
1.1.1.1.6.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,32	13,80	BDI 1	17,91	113,19	RA
1.1.1.2.			ARRANQUE DE PILARES					-	56,60	
1.1.1.2.1.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,16	13,80	BDI 1	17,91	56,60	RA
1.1.1.3.			VIGA BALDRAME					-	851,90	
1.1.1.3.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	4,20	55,13	BDI 1	71,55	300,51	RA
1.1.1.3.2.	Composição	4	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,42	570,86	BDI 1	740,92	311,19	RA
1.1.1.3.3.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,16	13,80	BDI 1	17,91	110,33	RA
1.1.1.3.4.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,51	15,37	BDI 1	19,95	129,87	RA
1.1.2.			SUPERESTRUTURA					-	5.470,76	
1.1.2.1.			ALVENARIA DE BLOCOS MACIÇOS					-	490,81	
1.1.2.1.1.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	3,12	121,20	BDI 1	157,31	490,81	RA
1.1.2.2.			VIGA DO PISO					-	552,84	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA									36.869,36	
1.1.2.2.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,80	55,13	BDI 1	71,55	200,34	RA
1.1.2.2.2.	Composição	4	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,21	570,86	BDI 1	740,92	155,59	RA
1.1.2.2.3.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,16	13,80	BDI 1	17,91	110,33	RA
1.1.2.2.4.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,34	15,37	BDI 1	19,95	86,58	RA
1.1.2.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	279,25	
1.1.2.3.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	5,00	43,03	BDI 1	55,85	279,25	RA
1.1.2.4.			PISO CIMENTADO					-	557,68	
1.1.2.4.1.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	3,33	77,24	BDI 1	100,25	333,83	RA
1.1.2.4.2.	SINAPI	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	3,78	45,63	BDI 1	59,22	223,85	RA
1.1.2.5.			SISTEMA DE VEDAÇÃO/FECHAMENTO					-	974,53	
1.1.2.5.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	15,27	49,17	BDI 1	63,82	974,53	RA
1.1.2.6.			VIGA DE RESPALDO					-	617,18	
1.1.2.6.1.	Composição	5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA DE RESPALDO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,80	55,13	BDI 1	71,55	200,34	RA
1.1.2.6.2.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,21	806,92	BDI 1	1.047,30	219,93	RA
1.1.2.6.3.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,16	13,80	BDI 1	17,91	110,33	RA
1.1.2.6.4.	SINAPI	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4,34	15,37	BDI 1	19,95	86,58	RA
1.1.2.7.			LAJE DE COBERTURA					-	1.998,47	
1.1.2.7.1.	Composição	6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	5,50	90,28	BDI 1	117,17	644,44	RA

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA									36.869,36	
1.1.2.7.2.	SINAPI	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,55	806,92	BDI 1	1.047,30	576,02	RA
1.1.2.7.3.	SINAPI	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	43,44	13,80	BDI 1	17,91	778,01	RA
1.1.3.			REVESTIMENTO					-	4.209,88	
1.1.3.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	43,54	7,19	BDI 1	9,33	406,23	RA
1.1.3.0.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,54	46,66	BDI 1	60,56	2.636,78	RA
1.1.3.0.3.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	43,54	20,65	BDI 1	26,80	1.166,87	RA
1.1.4.			PINTURA					-	1.036,22	
1.1.4.0.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	49,04	2,23	BDI 1	2,89	141,73	RA
1.1.4.0.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	49,04	14,05	BDI 1	18,24	894,49	RA
1.1.5.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	3.429,53	
1.1.5.0.1.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	23,44	BDI 1	30,42	30,42	RA
1.1.5.0.2.	Composição	7	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27), COM SOQUETE DE PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	27,33	BDI 1	35,47	35,47	RA
1.1.5.0.3.	Composição	8	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	13,26	BDI 1	17,21	34,42	RA
1.1.5.0.4.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,50	8,36	BDI 1	10,85	48,83	RA
1.1.5.0.5.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	31,80	8,40	BDI 1	10,90	346,62	RA
1.1.5.0.6.	Composição	9	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4, INSTALAÇÃO APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,00	6,31	BDI 1	8,19	114,66	RA
1.1.5.0.7.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,00	11,29	BDI 1	14,65	249,05	RA

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA									36.869,36	
1.1.5.0.8.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	9,31	BDI 1	12,08	120,80	RA
1.1.5.0.9.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	196,60	2,73	BDI 1	3,54	695,96	RA
1.1.5.0.10.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	118,00	10,38	BDI 1	13,47	1.589,46	RA
1.1.5.0.11.	Composição	12	ACIONADOR MANUAL PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	63,12	BDI 1	81,92	163,84	RA
1.1.6.			ESQUADRIAS					-	1.797,98	
1.1.6.0.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,89	732,96	BDI 1	951,31	1.797,98	RA
1.1.7.			EQUIPAMENTOS					-	17.813,28	
1.1.7.0.1.	Composição	1	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA INCÊNDIO, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 - SINAPI 102122	UN	2,00	6.068,29	BDI 1	7.876,03	15.752,06	RA
1.1.7.0.2.	Composição	2	PAINEL DE AUTOMAÇÃO, ESTRELA/TRIÂNGULO, 220/380V, MANUAL/AUTOMÁTICO, WEG S, PARA BOMBA DE INCÊNDIO TRIFÁSICA 10CV, COMPLETO INCLUSIVE DISJUNTORES, BOTÕES, LEDS, BARRAMENTO E RELES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SINAPI 102136	UN	1,00	1.588,12	BDI 1	2.061,22	2.061,22	RA
1.2.			ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PPCI					-	1.582,53	
1.2.0.0.1.	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	1,50	5,09	BDI 1	6,61	9,92	RA
1.2.0.0.2.	SINAPI	90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	3,00	23,46	BDI 1	30,45	91,35	RA
1.2.0.0.3.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	2,00	46,66	BDI 1	60,56	121,12	RA
1.2.0.0.4.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2,00	14,05	BDI 1	18,24	36,48	RA
1.2.0.0.5.	Composição	10	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA JOCKEY (ADEQUAÇÃO) - NÃO INCLUSA A MOTOBOMBA (JÁ ESTÁ NO LOCAL)	UN	1,00	152,86	BDI 1	198,40	198,40	RA
1.2.0.0.6.	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	5,00	138,65	BDI 1	179,95	899,75	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 00	Nº SICONV 00	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MUNICÍPIO / UF RONDINHA - RS	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA									36.869,36
1.2.0.0.7.	SINAPI	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	122,99	BDI 1	159,63	159,63
1.2.0.0.8.	Composição	11	LIMPEZA FINAL DA OBRA	UN	1,00	50,76	BDI 1	65,88	65,88

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RONDINHA - RS
Local
quarta-feira, 27 de abril de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: MARCELO SETTI
CREA/CAU: RS226290
ART/RRT: 11873827

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	1	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA PARA INCÊNDIO, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 - SINAPI 102122	UN		6.068,29	6.086,14
SINAPI-I	740	BOMBA CENTRÍFUGA MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 9,86 DIÂMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTÁGIOS, DIÂMETRO DOS ROTORES 4 X 146 MM, HM/Q: 85 M / 14,9 M3/H A 140 M / 4,2 M3/H	UN	1	5.915,43	5.915,43
SINAPI-I	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESURA = *2,5* MM	UN	4	0,80	0,80
SINAPI-I	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	0,2	5,77	5,77
SINAPI-I	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4"	UN	4	0,31	0,31
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,633	18,30	20,42
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,289	17,45	19,53
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,633	20,73	23,23
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,289	19,82	22,28
COMPOSIÇÃO	2	PAINEL DE AUTOMAÇÃO, ESTRELA/TRIÂNGULO, 220/380V, MANUAL/AUTOMÁTICO, WEG S, PARA BOMBA DE INCÊNDIO TRIFÁSICA 10CV, COMPLETO INCLUSIVE DISJUNTORES, BOTÕES, LEDS, BARRAMENTO E RELES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - SINAPI 102136	UN		1.588,12	1.594,61
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,35	0,35
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4037	18,30	20,42
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4037	20,73	23,23
COTAÇÃO	1	PAINEL DE AUTOMAÇÃO, ESTRELA/TRIÂNGULO, 220/380V, MANUAL/AUTOMÁTICO, WEG S, PARA BOMBA DE INCÊNDIO TRIFÁSICA 10CV, COMPLETO INCLUSIVE DISJUNTORES, BOTÕES, LEDS, BARRAMENTO E RELES.	UN	1	1.531,95	1.531,95
COMPOSIÇÃO	3	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3		636,64	664,35
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,906	20,34	22,79
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,296	16,92	18,84
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,423	1,07	1,07
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,225	0,32	0,32
SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,15	417,62	425,76
COMPOSIÇÃO	4	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 25 MPA, COM USO DE JERICA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3		570,86	590,76
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,386	20,34	22,79
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,45	16,92	18,84
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,314	1,07	1,07
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	0,911	0,32	0,32
SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,15	417,62	425,76
COMPOSIÇÃO	5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA DE RESPALDO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2		55,13	58,98
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,017	5,45	5,45
SINAPI-I	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,605	6,25	6,25
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,567	2,18	2,18
SINAPI-I	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,026	21,20	21,20
SINAPI-I	6189	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,008	16,39	16,39
SINAPI-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,034	25,67	25,67
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,471	17,78	19,84
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,145	20,10	22,53
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,017	24,10	27,08
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,014	22,66	25,64
COMPOSIÇÃO	6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2		90,28	90,36
SINAPI-I	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M2	1,05	85,26	85,26
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	17,78	19,84
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,027	20,10	22,53
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,005	24,10	27,08
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,001	22,66	25,64
COMPOSIÇÃO	7	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27), COM SOQUETE DE PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		27,33	28,57
SINAPI-I	14543	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UN	1	8,69	8,69
SINAPI-I	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1	8,32	8,32
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1519	18,30	20,42
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3645	20,73	23,23

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO 8 CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
SINAPI-I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1	13,26	14,50
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1519	2,94	2,94
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3645	18,30	20,42
COMPOSIÇÃO 9 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4, INSTALAÇÃO APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
SINAPI-I	2674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVAS	M	1	6,31	6,45
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	5,15	5,15
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	18,30	20,42
COMPOSIÇÃO 10 REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA JOCKEY (ADEQUAÇÃO) - NÃO INCLUSA A MOTOBOMBA (JÁ ESTÁ NO LOCAL)						
SINAPI-I	11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATÃO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	4	152,86	170,71
SINAPI-I	39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	0,2	0,80	0,80
SINAPI-I	39997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIÂMETRO 1/4"	UN	4	5,77	5,77
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,31	0,31	0,31
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,633	18,30	20,42
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,289	17,45	19,53
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,633	20,73	23,23
COMPOSIÇÃO 11 LIMPEZA FINAL DA OBRA						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	50,76	56,52
COMPOSIÇÃO 12 ACIONADOR MANUAL PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
SEINFRA-I	I0005	ACIONAD. MANUAL, TIPO QUEBRE O VIDRO, MOD. EUROTRON	UN	1	63,12	64,86
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	48,94	48,94
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	19,82	22,28

27/04/2022		Responsável Técnico: Marcelo Setti				
Data		CREA/CAU: RS226290				

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	03.361.252/0001-34	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	(11) 2543-4155	
E002	05.255.410/0001-05	VIEW TECH AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA	0800 770 8411	

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	1	PAINEL DE AUTOMAÇÃO, ESTRELA/TRIÂNGULO, 220/380V, MANUAL/AUTOMÁTICO, WEG S, PARA BOMBA DE INCÊNDIO TRIFÁSICA 10CV, COMPLETO INCLUSIVE DISJUNTORES, BOTÕES, LEDS, BARRAMENTO E RELES.	UN	1.531,95	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA		1.605,80	18/04/2022
	E002	VIEW TECH AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA		1.477,00	18/04/2022
	E001	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA		1.531,95	18/04/2022
OBSERVAÇÕES:					

27/04/2022

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

MARCELO SETTI



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
00	00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONIA	INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRC	INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRC

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
1.	INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCO	36.869,36	% Período:	100,00%											
1.1.	EXECUÇÃO DA CASA DE BOMBAS	35.286,83	% Período:	100,00%											
1.1.1.	INFRAESTRUTURA	1.529,18	% Período:	100,00%											
1.1.1.1.	SAPATAS	620,68	% Período:	100,00%											
1.1.1.2.	ARRANQUE DE PILARES	56,60	% Período:	100,00%											
1.1.1.3.	VIGA BALDRAME	851,90	% Período:	100,00%											
1.1.2.	SUPERESTRUTURA	5.470,76	% Período:	100,00%											
1.1.2.1.	ALVENARIA DE BLOCOS MACIÇOS	490,81	% Período:	100,00%											
1.1.2.2.	VIGA DO PISO	552,84	% Período:	100,00%											
1.1.2.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO	279,25	% Período:	100,00%											
1.1.2.4.	PISO CIMENTADO	557,68	% Período:	100,00%											
1.1.2.5.	SISTEMA DE VEDAÇÃO/FECHAMENTO	974,53	% Período:	100,00%											
1.1.2.6.	VIGA DE RESPALDO	617,18	% Período:	100,00%											
1.1.2.7.	LAJE DE COBERTURA	1.998,47	% Período:	100,00%											
1.1.3.	REVESTIMENTO	4.209,88	% Período:	100,00%											
1.1.4.	PINTURA	1.036,22	% Período:	100,00%											
1.1.5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.429,53	% Período:	100,00%											
1.1.6.	ESQUADRIAS	1.797,98	% Período:	100,00%											
1.1.7.	EQUIPAMENTOS	17.813,28	% Período:	100,00%											
1.2.	ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE PF	1.582,53	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 36.869,36			%:	100,00%											
Período:	Repassa:			-											
	Contrapartida:			36.869,36											
	Outros:			-											
	Investimento:			36.869,36											
	%:			100,00%											
	Repassa:			-											



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
00	00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA	INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRC	INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRC

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
	Acumulado:		Contrapartida:	36.869,36											
			Outros:	-											
			Investimento:	36.869,36											

RONDINHA - RS

Local

quarta-feira, 27 de abril de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: MARCELO SETTI

CREA/CAU: RS226290

ART/RRT: 11873827

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
00	00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA / INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA A ESCOLA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,54%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,79%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RONDINHA - RS

Local

quarta-feira, 27 de abril de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: MARCELO SETTI

CREA/CAU: RS226290

ART/RRT: 11873827



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO

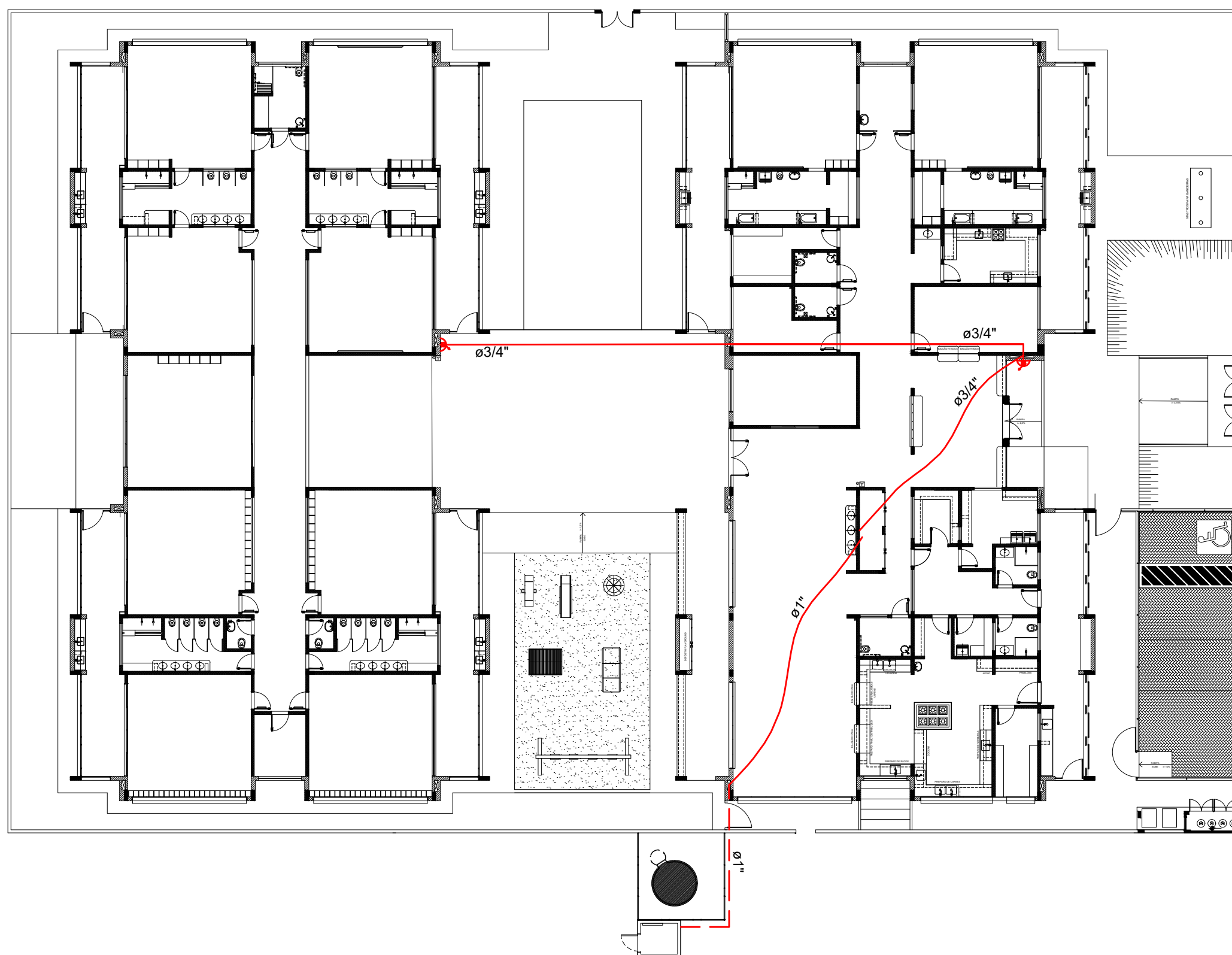
Declaro que será adotado o Regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, com encargos sociais mensalista no percentual de 45,98%, para a elaboração do orçamento relativo à obra Infraestrutura de PPCI para a Escola de Educação Infantil Professora Eida, em conformidade com os índices do SINAPI.

Rondinha - RS, abril de 2022.

MARCELO SETTI

Engenheiro Civil
CREA/RS 226290

RONDINHA



Legenda:

- Eletroduto enterrado
- Eletroduto aéreo aparente/sobre o forro

INFRAESTRUTURA DE PPCI DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, N° 135

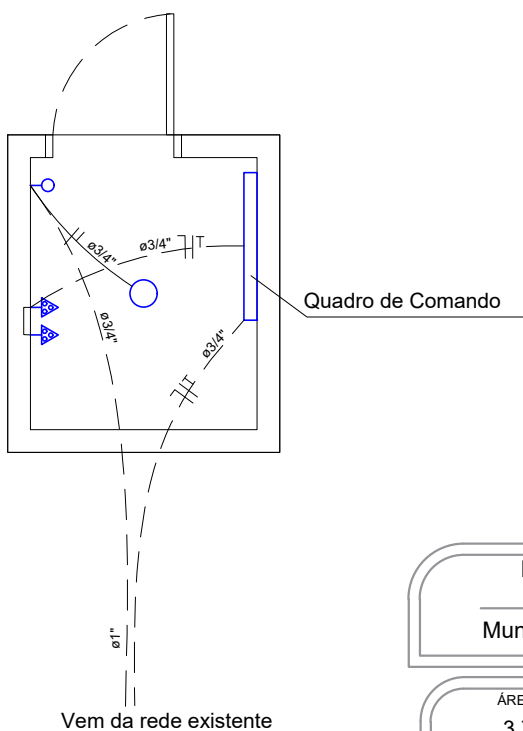
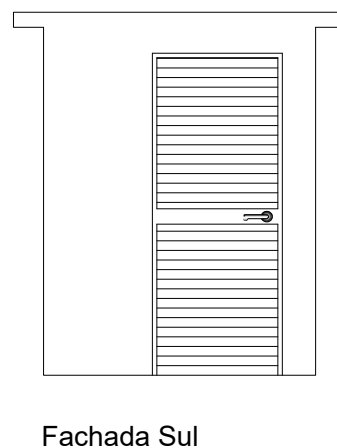
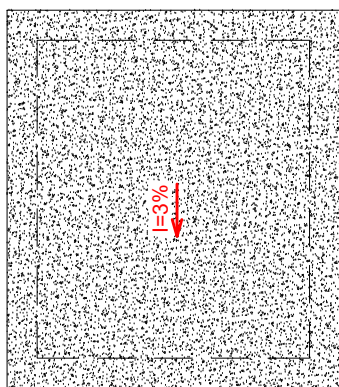
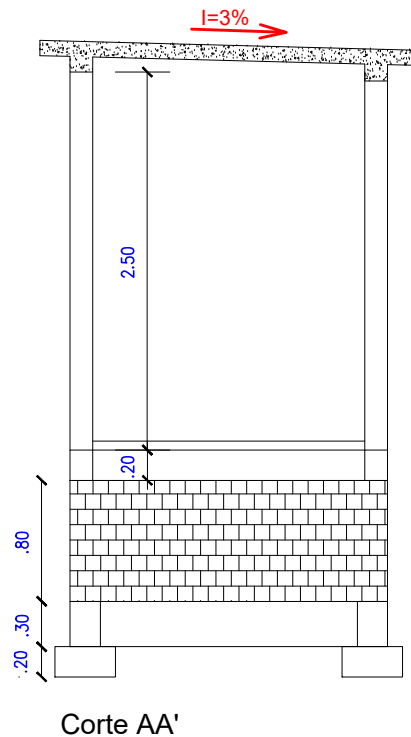
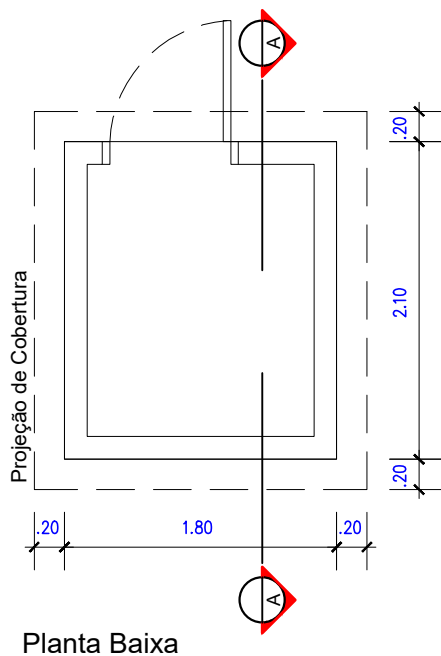
PROPRIETÁRIO:
Município de Rondinha

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MARCELO SETTI
CREA RS 226290

ÁREA TOTAL:

DATA:
ABRIL / 2022

PRANCHA:
01/05



Legenda:	
	Eletroduto enterrado
	Eletroduto embutido na laje
	Ponto de energia trifásico
	Interruptor h: 1,20m
	Luminária

INFRAESTRUTURA DE PPCI DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, N° 135

PROPRIETÁRIO:

Município de Rondinha

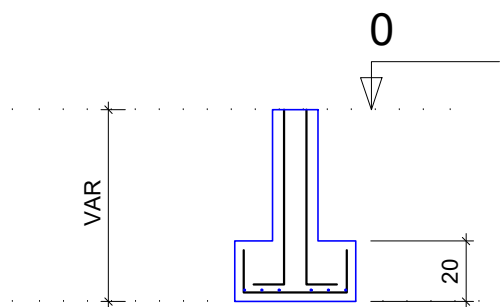
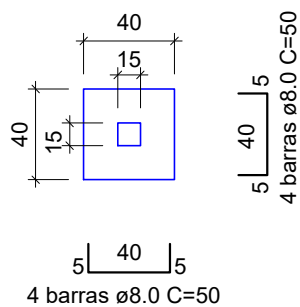
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCELO SETTI
CREA RS 226290

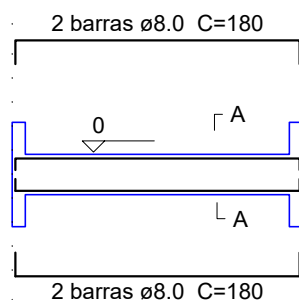
ÁREA TOTAL:
3,78 m²

DATA:
ABRIL / 2022

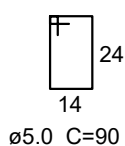
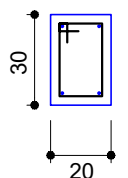
PRANCHA: 02/05



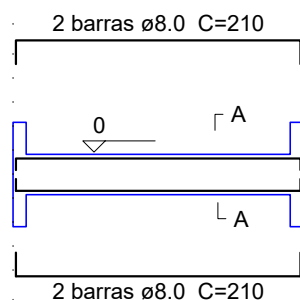
V1=V2



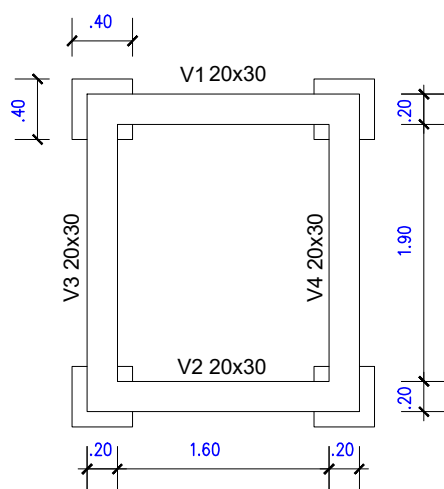
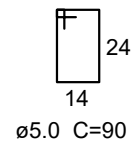
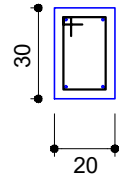
SEÇÃO A-A



V3=V4



SEÇÃO A-A



INFRAESTRUTURA DE PPC DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, N° 135

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

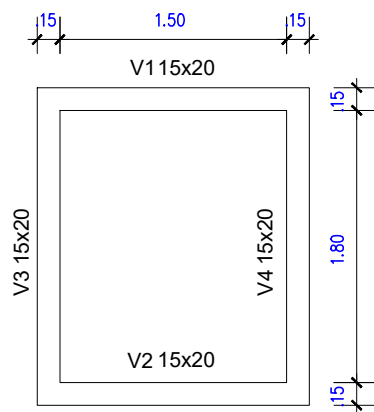
Município de Rondinha

MARCELO SETTI
CREA RS 226290

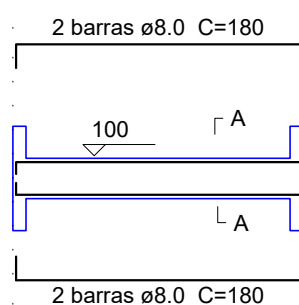
ÁREA TOTAL:
3,78 m²

DATA:
ABRIL / 2022

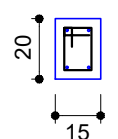
PRANCHA:
03/05



V1=V2

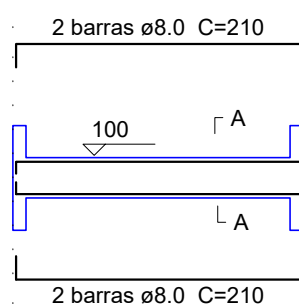


SEÇÃO A-A

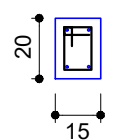


ø5.0 C=60

V3=V4



SEÇÃO A-A



ø5.0 C=60

INFRAESTRUTURA DE PPCI DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, N° 135

PROPRIETÁRIO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

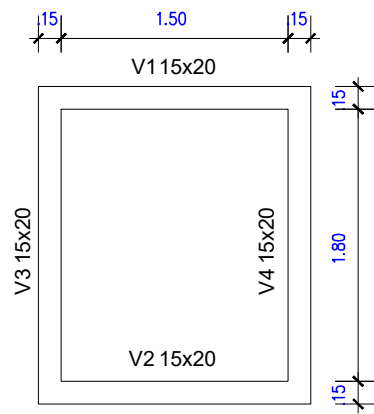
Município de Rondinha

MARCELO SETTI
CREA RS 226290

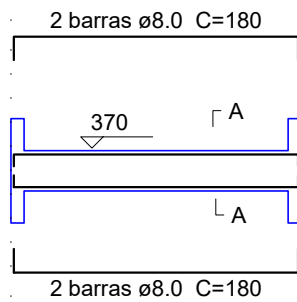
ÁREA TOTAL:
3,78 m²

DATA:
ABRIL / 2022

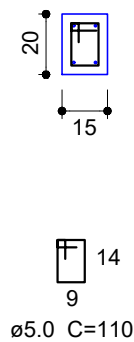
PRANCHA: 04/05



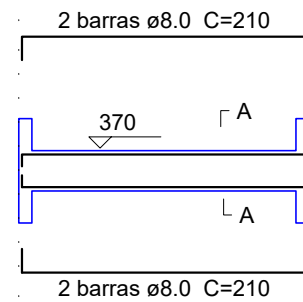
V1=V2



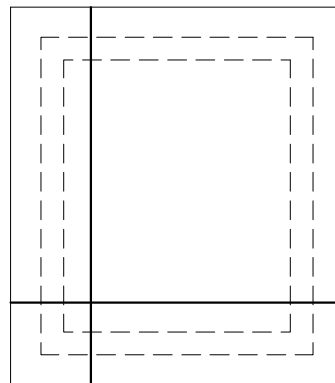
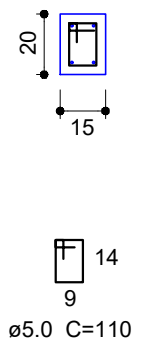
SEÇÃO A-A



V3=V4



SEÇÃO A-A



22 barras $\phi 8.0$ C=250

25 barras $\phi 8.0$ C=220

INFRAESTRUTURA DE PPCI DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, N° 135

PROPRIETÁRIO:

Município de Rondinha

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARCELO SETTI
CREA RS 226290

ÁREA TOTAL:
3,78 m²

DATA:
ABRIL / 2022

PRANCHA:
05/05



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS071586 Profissional: LEONILDO NASCIMENTO SOUZA E-mail: kastelo@brturbo.com.br
RNP: 2203894776 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

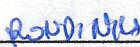
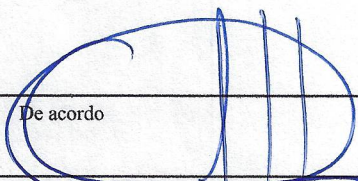
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA E-mail:
Endereço: SARANDI, 646 Telefone: CPF/CNPJ: 87712212000180
Cidade: RONDINHA Bairro.: CENTRO CEP: 99590000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA
Endereço da Obra/Serviço: RUA PADRE EUGÊNIO, ESQ. NSA SRA DO ROSÁRIO EMEI CPF/CNPJ: 87712212000180
Cidade: RONDINHA Bairro: CENTRO CEP: 99590000 UF: RS
Finalidade: ESCOLAR Vlr Contrato(R\$): 1.000,00 Honorários(R\$): 1.000,00
Data Início: 08/09/2020 Prev.Fim: 30/01/2021 Ent.Clas: ASERMAU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto e Execução	PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio	1.317,99	M²
Laudo Técnico	Segurança Estrutural contra Incêndio	1,00	UN
Laudo Técnico	Controle de Materiais de Acabamento	1,00	UN
Projeto e Execução	Central de Distribuição de Gás em Edificações	1,00	UN
Laudo Técnico	LAUDO TÉCNICO DE ISOLAMENTO DE RISCOS	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 14/09/2020

 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  LEONILDO NASCIMENTO SOUZA Profissional	 De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA Contratante
---	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA



Tipo:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS226290 **Profissional:** MARCELO SETTI **E-mail:** marcelosetti89@gmail.com
RNP: 2216678910 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE RONDINHA **E-mail:** prefeitura@rondinha.rs.gov.br
Endereço: AVENIDA SARANDI 646 **Telefone:** 5433651188 **CPF/CNPJ:** 87712212000180
Cidade: RONDINHA **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 99590000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE RONDINHA **CPF/CNPJ:** 87712212000180
Endereço da Obra/Serviço: Rua NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO 135 EMEI PROF. EIDA
Cidade: RONDINHA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99590000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Valor Contrato(R\$):** 100,00 **Honorários(R\$):** 100,00
Data Início: 26/04/2022 **Prev.Fim:** 31/12/2024 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	INFRAESTRUTURA DE PPCI EMEI PROF. EIDA	3,78	M²
Memorial	INFRAESTRUTURA DE PPCI EMEI PROF. EIDA	3,78	M²
Fiscalização	INFRAESTRUTURA DE PPCI EMEI PROF. EIDA	3,78	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/04/2022

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	MARCELO SETTI	MUNICÍPIO DE RONDINHA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF (Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 06/2022.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2022.

Representante legal
Empresa:
CNPJ:
RG:
CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 06/2022.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que tomou conhecimento do edital, e seus respectivos anexos, para **EXECUÇÃO INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA – EMEI**, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 135, Centro de Rondinha-RS.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2022.

Representante legal
Empresa:
CNPJ:
RG:
CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 06/2022.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Dados do participante:

Razão Social/nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação **Tomada de Preços nº 06/2022**, realizada pelo Município de Rondinha-RS.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2022.

Representante legal
Empresa:
CNPJ:
RG:
CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

2-XII
RONDINHA
1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 06/2022.

ÀO:
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de Rondinha, RS, na modalidade de Tomada de Preços n.º 06/2022 na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade, Estado, em _____ de _____ de 2022.

Representante legal

Empresa:

CNPJ:

RG:

CPF:

“CARIMBO DA EMPRESA”

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA E DE SUAS CONDIÇÕES (Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 06/2022.

Ao
MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

A Empresa [*Razão Social da Licitante*], CNPJ nº _____, mesmo não tendo realizada a Visita Técnica, **DECLARA** para os devidos fins, que conhece o local de execução dos serviços e obra, aceitando todas as características do projeto, assumindo toda a responsabilidade pela execução do mesmo, inclusive as dificuldades dos serviços relativos ao objeto desta licitação, tais como análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, e ainda, aceitamos como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 06/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do representante legal
“Carimbo da Empresa”

Nome e Assinatura do Responsável Técnico e nº de Crea/Cau
“Carimbo”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDINHA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Avenida Sarandi, 646, Rondinha-RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.712.212./0001-80, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **ALDOMIR LUIZ CANTONI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 378...-82, residente e domiciliado na cidade de Rondinha-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Av/Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, aqui representada pelo Sr. _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de execução de obra, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo licitatório Tomada de Preços nº 06/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PPCI PARA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA EIDA – EMEI**, através da construção de uma casa de bombas em alvenaria, com área total igual a **3,78 m²**, bem como o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do sistema de hidrantes, constante no projeto de PPCI, da Escola de Educação Infantil Professora Eida – EMEI, **em regime de execução, empreitada por preço global**, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos, descritos no **Anexos I**, do Edital de Tomada de Preços n.º 06/2022, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim eleger as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços n.º 06/2022, com seus ANEXOS;
- b) Proposta e planilhas da **CONTRATADA**;

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa)** dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
- 3.2. O prazo para início da obra está condicionado a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo **MUNICÍPIO DE RONDINHA**, que ocorrerá após a formalização do contrato;
- 3.2.1. Eventual execução do objeto realizada antes da autorização do **CONTRATANTE** não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta;
- 3.3. Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** a **CONTRATADA** deverá apresentar no setor de engenharia do município de Rondinha, no prazo de até 10 dias, as respectivas **ART's de execução**;
- 3.4. O prazo para a execução total da obra é de **30 (trinta)** dias, conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, Anexo I, do edital de Tomada de Preços n.º 06/2022, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.
- 3.4.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.
- 3.4.2. Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.
- 3.5. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado por portaria, conforme Art. 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela execução da obra, objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (.....) sendo R\$ (.....) de materiais e R\$ (.....) de mão de obra.
- 4.2. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, após a emissão de Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município de Rondinha/RS e mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser posterior ao BM;
- 4.3. Fica vedado à **CONTRATADA** negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria do **MUNICÍPIO DE RONDINHA**.
- 4.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.
- 4.5. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 4.6. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

4.7. No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere, bem assim aos respectivos Anexos, o **MUNICÍPIO DE RONDINHA** fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na cláusula Nona.

4.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Firmado o presente contrato a **CONTRATADA**, **NÃO** poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- e) Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos;
- f) Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- i) Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- j) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

- k) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- l) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- m) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- n) Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;
- o) Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;
- p) Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.
- q) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- s) Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o **MUNICÍPIO DE RONDINHA** ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA** direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- t) Apresentar visto do CREA/RS e ou CAU/RS (Resoluções n.º 266/79 e 413/97, CONFEA e Lei 12.378/2010 CAU/BR), da empresa e do profissional técnico responsável, nos casos cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.
- u) Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;
- b) Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;
- f) Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I;

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

8.1. É assegurado ao **MUNICÍPIO DE RONDINHA** a prerrogativa de, unilateralmente, e forte no art. 58 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. Modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

8.1.2. Rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elegidas pelo art. 79 da mesma Lei;

8.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada e/ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

a) Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, prestar informações referente a obra quando solicitado pelo Município e não manter diário de obra atualizado entre outras, limitando-se à 5 (cinco) advertências durante o período de execução do contrato, após este limite considerar-se inexecução parcial;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 1,00% (um por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

d) Multa de 8,00% (oito por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

f) As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

g) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

h) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2. Além das hipóteses acima referidas, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.2.1 Unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.2.2 Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das sanções elegidas nos itens precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão com recursos do Município, cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0603	–	SEC. EDUCAÇÃO/ GASTOS NÃO COMP. NO ENSINO
1068	–	FNDE PRÓ INFANCIA
449051 (91)	–	OBRAS EM ANDAMENTO – VINC. 0001

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

- 12.1. O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

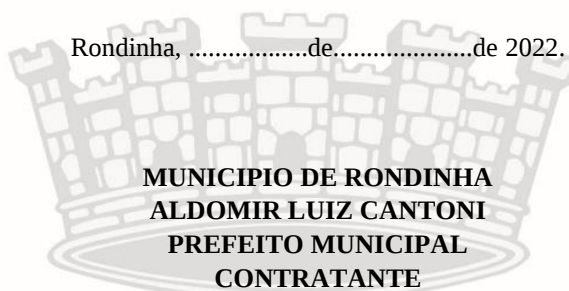
MUNICÍPIO DE RONDINHA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Ronda Alta/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rondinha,de.....de 2022.



MUNICIPIO DE RONDINHA
ALDOMIR LUIZ CANTONI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K7X**3KP****J5O****Y1P**